

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.257/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.257/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial por excesso de
anunciação no valor de R\$ 299.878,34
(Duzentos e noventa e nove mil, oito
centos e setenta e oito reais, trinta e
quatro centavos).

DESTINO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 087/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.257/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 10 de novembro 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ

Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(02) a (00)

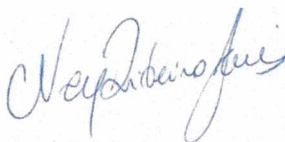
OBS....

Porto Alegre, 4 de novembro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 23.044/2025.

- I. **O Poder Legislativo de Tavares (RS)** solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.257, de 3 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos), no orçamento vigente:
- II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 1964, portanto, *não havendo impedimento para a sua aprovação*.
- III. Nesses termos, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.257, de 3 de novembro de 2025.

O IGAM permanece à disposição.



NEY RIBEIRO JUNIOR

Técnico em Contabilidade, CRC/RS 090588/O.
Administrador, CRA/RS 049656.
Especialista em Auditoria, Perícia e
Contabilidade.
Consultor do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.257/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.257/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo Estado, no valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 03 de novembro de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.257
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025



Antônio Carlos Antunes Pag
Vereador

Protocolo
4593/2025
Protocolado em 03/11/25
Rafael N.
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$299.878,34 (DUZENTOS
E NOVENTA E NOVE MIL,
OITOCENTOS E SETENTA E OITO
REAIS, TRINTA E QUATRO
CENTAVOS).

Elis Regina Lemos Rodrig
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Elis Regina Lemos Rodrig
Vereadora
PROGRESSISTAS

07-	SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01-	ORGÃOS SUBORDINADOS
20-	AGRICULTURA
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1.169-	CONVÊNIO FPE Nº 664/2025
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$299.778,34
4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$100,00

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do Convênio 664/2025, no valor de R\$299.878,34 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

Leone Machad
Vereadora

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

